



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.414/2015.

DE 07 de outubro de 2015.

Ementa: Dispõe sobre aprovação do PLANO MUNICIPAL PELA A PRIMEIRA INFANCIA, para oito anos compreendidos entre 2015-2024, na forma a seguir especificada, e adota outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DE CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal Pela a Primeira Infância, para oito anos, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos, em cumprimento á Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social instituição de Comissão Permanente de Avaliação sob a coordenação da Comissão Intersetorial do Selo Unicef no município, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal Pela Primeira Infância.

Parágrafo Único. A cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano será avaliado em um encontro municipal com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo, educadores e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art.3º. Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal Pela Primeira Infância, no que for de responsabilidade do próprio Município.

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



Art. 5º. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 07 de outubro de 2015.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELENO
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Vandevelder Freitas Francelino, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.414/2015, datada de 07 de outubro de 2015, que **“Ementa: Dispõe sobre aprovação do PLANO MUNICIPAL PELA A PRIMEIRA INFÂNCIA, para oito anos compreendidos entre 2015-2024, na forma a seguir especificada, e adota outras providências”** foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

Farias Brito, Ceará, em 07 de outubro de 2015.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL